



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

EDITAL N° 04/2020

EDITAL CULTURA RGS DE FOMENTO ÀS ARTES E DE INCENTIVO A CULTURA DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, abre procedimento de chamamento público para o **EDITAL CULTURA RGS DE FOMENTO ÀS ARTES E DE INCENTIVO A CULTURA DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 09/11/2020 e às 00:00 horas do dia 15/11/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Paulista nº 2.495/2020; e Decreto Municipal n. 2.744/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 A 1ª EDITAL CULTURA RGS DE FOMENTO ÀS ARTES E DE INCENTIVO A CULTURA DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA visa premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

1.2 Da justificativa: o edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. A SMEC entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, buscando assim a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural, elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC nº 8.666/93, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;

b) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Rio Grande da Ser;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

c) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.

d) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

e) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município.

3. VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 O valor disponibilizado para a viabilização desse edital é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)

3.2. Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3 Serão contemplados projetos das linguagens de Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual, Cultura Popular, Música, dentre outras, que apresente proposta de acordo com os itens e critérios de avaliação. (Presente nos itens 10 e 15 do presente Edital).

3.3. Após a seleção dos projetos de acordo com o item 9.1, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outros editais do Inciso III da Lei Aldir Blanc nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 2.744/2020.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura de Educação e Cultura, conforme item 11.1.

b) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

c) **Proponente:** a pessoa física ou jurídica que inscreve projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 11.3 e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação e Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) **Secretaria de Educação e Cultura:** denominada neste Edital como simplesmente SMEC.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada sincronicamente através do link: <https://bit.ly/36hhiRA>

5.2. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma (01) proposta neste Edital.

5.3. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas sem direito a recurso.

5.4. Para efetivação da inscrição, o proponente deverá ter efetivado inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL até o dia 20/10/2020

5.5. Não é permitida participação em Rede.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Assim como previsto no Capítulo XII do Decreto Municipal nº 2.744/2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir nº 14.017/2020 para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

6.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

- a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- b) Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMEC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Rio Grande Da Serra, na página <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

7.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a SMEC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4 O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Rio Grande da Serra a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA TRAMITAÇÃO

8.1. A SMEC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal 2.744/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

8.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 20 de outubro de 2020	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
De 09 à 15 de Novembro de 2020	Inscrições Abertas
De 16 à 20 de Novembro de 2020	Comissão
23 de Novembro de 2020	Publicação
24 e 25 de Novembro de 2020	Recurso
26 de Novembro de 2020	Homologação



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

27 de Novembro de 2020	Assinatura dos termos
30 de Novembro de 2020	Início dos Pagamentos

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

9.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo (a) Proponente e envolvidos não estejam cadastrados;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- a) esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- c) apresentar informações incongruentes.

9.4. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMEC.

9.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

9.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição deverá ser efetivada exclusivamente online, através do link <https://bit.ly/36hhiRA>

10.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SMEC.

10.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura aqui denominado Cadastro de Artistas, oficializado pelo Sistema Municipal de Cultura no Decreto Legislativo nº 6/2020

10.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

10.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma Proposta nesse edital.

10.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

10.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

10.8. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

10.8. A SMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

10.9. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

11.1. PROPOSTA:

11.1.1 A proposta de ação deverá ser devidamente preenchida exclusivamente através de formulário online. O não preenchimento de campos obrigatórios implica a desclassificação da proposta.

- a) Apresentação do projeto.
- b) Relevância.
- d) Previsão do(s) espaços(s) que receberá(ão) as ações do projeto.
- e) Cronograma de execução. **Anexo 1**
- f) Plano de divulgação.
- g) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no **Anexo 2**
- h) Currículo artístico do proponente.

Em caso de Banda, grupo ou coletivo:

- i) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- j) Informações adicionais.

11.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

11.2.1. A serem apresentados no ato da inscrição

- a) Termo de Apoio Emergencial - **Anexo 3**, preenchido e assinado;
- b) Termo de Contrapartida - **Anexo 4**, preenchido e assinado
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do (a) Proponente
- e) Conta bancária no nome do (a) Proponente

11.3. DOCUMENTAÇÃO APÓS A INSCRIÇÃO

- a) CND – Certidão de Tributos Federais – Pessoa Física:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

CND – Certidão de Tributos Federais – Pessoa Jurídica:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- b) Certidão Trabalhista: <http://www.tst.jus.br/certidao>

- c) Certificado de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) Certificado de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (apenas para proponente que tenha se inscrito como pessoa jurídica)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- e) CRF – Fundo de Garantia (no Anexo 5)

- f) Certidão de Débitos do Município de Rio Grande da Serra (no Anexo 6)

11.4 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e novo projeto suplente será contemplado.

11.5 A qualquer momento SMEC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Mapeamento Cultural ou informações prestadas no ato da inscrição.

11.6 A SMEC priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados mediante prévio agendamento.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMEC.

12.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Rio Grande da Serra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4. A SMEC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12.7. Caberá ao proponente se atentar aos prazos de prestação de contas e ações de contrapartidas.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

13.2. As contrapartidas deverão ser realizadas após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.3. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida no Anexo 4.

13.4. A contrapartida, por definição no Decreto Municipal nº 2.744/2020 Capítulo IX objetiva:

a. a execução do próprio objeto, ou seja, apresentação artística, ação formativa ou aquisição de ativos.

b. a contrapartida, quando for apresentação artística ou ação formativa, deverá ser realizada em até 31 de março de 2021, após o recebimento do valor, por meio de plataforma virtual ou na forma presencial, observando os protocolos oficiais da OMS e retomada econômica.

13.5. As comprovações de execução, bem como a prestação de contas serão recebidas pelo email aldirblancrgs@gmail.com e publicados no site da prefeitura (<http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>)

14. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

14.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Capítulo XVII da Regulamentação Municipal.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

14.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, o brasão oficial da cidade de Rio Grande da Serra, acompanhado do nome da SMEC, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

14.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15. DOS CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por 9 especialistas na área, sendo esses, selecionados pelo edital 02/2020 dessa secretaria e dois servidores público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira	0 a 10 pontos

15.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

15.3. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

15.4. Permanecendo o empate, a SMEC convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

16. DAS COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo para realização das ações de contrapartida, bem como o prazo final para apresentação da prestação de contas é até o dia 31 de março de 2021, conforme a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 2.744/2020.

a) Relatório Final do projeto

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

e) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas.

g) Planilha de Prestação de Contas (no anexo 7)

h) A prestação de contas será entregue por email (inserir email) e pública no site (inserir site)

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.4. Para mais informações a SMEC está localizada na Avenida Dom Pedro I, 439, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (11) 4821-9142 sec.culturargs@gmail.com

17.5. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC.

Rosi Ribeiro de Marco

Secretaria de Educação e Cultura

Clayton Calixto

Gestor de Cultura